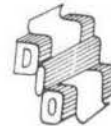




ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL



DEPARTAMENTO
DE IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO AMAPÁ

MACAPÁ, 30 DE NOVEMBRO DE 1995 - 5ª-FEIRA Nº 1207 - Circulação: 30.11.95 às 15:30h

Governador do Estado
JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Secretário de Estado do Governo
MANOEL ANTÔNIO DIAS

Chefe da Casa Militar
Major RICARDO LEÃO DIAS

Vice-Governador do Estado
ANTÔNIO ILDEGARDO GOMES DE ALENCAR

SECRETARIADO

Secretário de Estado da Fazenda
GETÚLIO DO ESPÍRITO SANTO MOTA

Secretário de Estado da Administração
JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento
JOSÉ MARIA DOS SANTOS BOTELHO

Secretário de Estado da Educação e Cultura
CARLOS NILSON DA COSTA

Secretária de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
MARY HELENA ALLEGRETTI

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos
AMILTON LOBATO COUTINHO

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
BENEMAR BENEDITO DOS SANTOS

Secretário de Estado da Saúde
JOCY FURTADO DE OLIVEIRA

Procurador Geral do Estado
RUBEN BEMFERGLY

Auditora Geral do Estado
MARIVALDA MACIEL SIMÕES

Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania
MARIA VITÓRIA MACHADO

Defensor Público Geral do Estado
HILTON GONÇALVES RIBEIRO

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 3239 de 29 de novembro de 1995
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 630.000,00, PARA O FIM QUE ESPECIFICA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas através do item VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 80, da Lei 0193 de 26 de dezembro de 1994, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 1995.

DECRETA:

ART. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 630.000,00 (SEISCENTOS E TRINTA MIL REAIS), destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de Excesso de Arrecadação na fonte Transferência de Convênio, na forma do inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal Nº 4.320/64

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 29 de novembro de 1995.

ANTÔNIO ILDEGARDO GOMES DE ALENCAR
Vice-Governador

MARILENA BELO CORRÊA
Secretária de Planejamento em Exercício

DECRETO Nº 3240 de 29 de novembro de 1995
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 1.334.750,00, PARA O FIM QUE ESPECIFICA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas através do item VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 80, da Lei 0193 de 26 de dezembro de 1994, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 1995.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.334.750,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexos constantes do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de Anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 29 de novembro de 1995.

ANTÔNIO ILDEGARDO GOMES DE ALENCAR
Vice Governador

MARILENA BELO CORRÊA
Secretária de Planejamento em Exercício

DECRETO Nº 3241 DE 29 DE novembro DE 1995

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o teor do Ofício nº 365/95-DIR-DEP,

R E S O L V E :

Nomear **NEUTON BARBOSA DE LIMA**, ocupante do cargo de Artífice de Mecânica, Classe D, Padrão IV, Pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função de confiança de Chefe da 2ª Residência Rodoviária de Manutenção-DMEE, Código CDI-3, do Departamento de Estradas de Rodagem, a contar de 01 de dezembro do corrente ano.

Macapá-AP, 29 de novembro de 1995

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO (P) Nº 3242 de 29 de novembro de 1995.

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o que consta do Processo nº 28730.001817/95-SEFAZ,

R E S O L V E :

Designar os servidores RUBENS ORLANDO DE MIRANDA PINTO, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, classe 3ª, Padrão I, SARA RODRIGUES BARBOSA, Auxiliar de Fiscal, classe 3ª, Padrão I e MARIA RAIMUNDA SOUZA DOS SANTOS, Professor de Ensino de 1º e 2º graus, classe "D", referencia 01, Pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a comissão de Inquérito Administrativo disciplinar, incumbida de apurar as irregularidades referenciadas no Processo nº 28730.001817/95-SEFAZ,

Macapá-AP, em 29 de novembro de 1995.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
GOVERNADOR

DECRETO (P) Nº 3243 de 29 de novembro de 1995.

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, Inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e, tendo em vista o que consta do Processo nº 28840.002975/95-SEEC.

R E S O L V E :

Aplicar a pena de "DEMISSÃO", na forma do artigo 147, Inciso II, combinado com o Art. 153, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, a servidora CASSIÓPIA BARRETO DE MORAIS, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe "A", ref. 01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, a contar de 01 de novembro de 1994.

Macapá-AP 29 de novembro de 1995.


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE.
GOVERNADOR

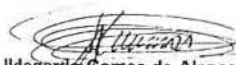
DECRETO Nº 3244 DE 29 DE novembro DE 1995

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e o contido no Ofício nº 887/GAB/CEMA,

R E S O L V E :

Homologar a designação de *Irani do Socorro Freitas da Costa*, Diretora do Departamento de Educação Ambiental e Apoio Técnico, para exercer interina e acumulativamente o cargo de Coordenador da Coordenadoria Estadual do Meio Ambiente, no período de 14 a 17 de novembro do corrente.

Macapá, 29 de novembro de 1995


Antônio Ildégaro Gomes de Alencar
Governador, em exercício

DECRETO Nº 3245 DE 29 DE novembro DE 1995

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 0480/95-GAB/CEICT,

R E S O L V E :

Exonerar *CLÁUDIA SOLANGE MIRANDA CARDOSO*, da função de confiança de Secretário Administrativo/DT, Código CDI-1, da Coordenadoria Estadual da Indústria, Comércio e Turismo, a contar de 13.11.95.

Macapá-AP, 29 de novembro de 1995


Antônio Ildégaro Gomes de Alencar
Governador, em exercício


DECRETO Nº 3246 DE 29 DE novembro DE 1995

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 892/GABI/CEMA,

R E S O L V E :

Exonerar *JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO*, do cargo em comissão de Chefe do Núcleo Setorial de Planejamento, Código CDS-1, da Coordenadoria Estadual do Meio Ambiente, a contar de 20.11.95.

Macapá-AP, 29 de novembro de 1995


Antônio Ildégaro Gomes de Alencar
Governador, em exercício

DECRETO Nº 3247 DE 29 DE novembro DE 1995

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 892/GABI/CEMA,

R E S O L V E :

Nomear *FRANCISCO ROBERTO JUCÁ ARAÚJO*, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Núcleo Setorial de Planejamento, Código CDS-1, da Coordenadoria Estadual do Meio Ambiente, a contar de 20.11.95.

Macapá-AP, 29 de novembro de 1995


Antônio Ildégaro Gomes de Alencar
Governador, em exercício

DECRETO Nº 3248 DE 29 DE novembro DE 1995


O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e o contido no Ofício nº 383/95-GAB/SOSP,

R E S O L V E :

Dispensar *Reginaldo de Souza Almeida* da função de confiança de Chefe da Seção de Análise e Avaliação-DAPT/DOSP, Código CDI-2, da Secretaria de

Estado de Obras e Serviços Públicos, a contar de 01.11.95.

Macapá-AP, 29 de novembro de 1995


Antônio Ildégaro Gomes de Alencar
Governador, em exercício


DECRETO Nº 3249 DE 29 DE novembro DE 1995

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e o contido no Ofício nº 0383/95-GAB/SOSP,

R E S O L V E :

Nomear *BENEDITA COSTA DE ALMEIDA*, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe C, Padrão II, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função de confiança de Chefe da Seção de Análise e Avaliação-DAPT/DOSP, Código CDI-2, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, a contar de 01.11.95.

Macapá-AP, 29 de novembro de 1995


Antônio Ildégaro Gomes de Alencar
Governador, em exercício

DECRETO Nº 3250 DE 29 DE novembro DE 1995

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e o teor do Ofício nº 991/GAB/DPTC,

R E S O L V E :

Autorizar *DILSON FERREIRA DA SILVA*, Diretor do Departamento de Polícia Técnico-Científica, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade Cayenne - Guiana Francesa, a fim de participar da 1ª Jornada Médica Amazoniense, no período de 29.11 a 01.12.95.

Macapá, 29 de novembro de 1995


Antônio Ildégaro Gomes de Alencar
Governador, em exercício

DECRETO Nº 3251 DE 29 DE novembro DE 1995

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e o contido no Ofício nº 991/95-GAB/DPTC,

R E S O L V E :

ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

ALBINO ALVES DE SOUZA
Diretor
MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES
Chefe da Divisão Industrial
ALBERTINA SILVA PEREIRA
Chefe da Divisão Administrativa
EDSON ROBERTO DA SILVA GURJÃO
Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Rua Cândido Mendes, 458 - Centro - Fone: (096) PABX - 212-2136 e 2138.
Ramais: Secretaria 30, D. Adm. 31, Diret. 34, D. Com. 39, Revisão 35, Fotomec. 36, Arquivo 38,
Vendas 37, Tipografia 41, Almoarifado 40.
Divisão Industrial - 212-2137.
FAX: (096) 212-2135 - CEP: 68.900-100-Macapá-AP.

PREÇOS DE ASSINATURAS

* Assinatura Trimestral.....R\$ 35,33
* Assinatura Trimestral/Com remessa Postal.....R\$ 57,25

PREÇOS DOS GABARITOS OU LAUDA PADRÃO

* Modelo I.....R\$ 0,32
* Modelo II.....R\$ 0,40

REMESSA DE MATÉRIA

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial somente serão aceitas se apresentadas nas laudas padrão do DIO (Modelos I e II), encaminhadas através de Ofício ou Memorando.

PREÇOS DE VENDAS AVULSAS

Exemplar.....R\$ 0,70
Exemplar Atrasado.....R\$ 0,86


PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro composto em lauda padrão.....R\$ 2,70
Centímetro para compor.....R\$ 3,78
Página exclusiva.....R\$ 323,29
Proclama de Casamento.....R\$ 29,60
Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Das: 07:30 às 13:30 horas e Das: 15:30 às 17:30 horas.

Designar **ANTONIO LUIZ CARDOSO NETO**, Chefe do Serviço de Clínica Médico Legal, para exercer acumulativamente e em substituição o cargo de Diretor do Departamento de Polícia Técnico-Científica, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 29.11 a 01.12.95.

Macapá, 29 de novembro de 1995


Antônio Ildegardo Gomes de Alencar
Governador, em exercício


DECRETO Nº 3252 DE 29 DE novembro DE 1995

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e de acordo com o artigo 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28840.006054/95-SEEC,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, **MANUELA DIAS BRASIL PERALTA**, do Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Classe "C", Referência 01, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, a contar de 21.07.95.

Macapá-AP, 29 de novembro de 1995


Antônio Ildegardo Gomes de Alencar
Governador, em exercício

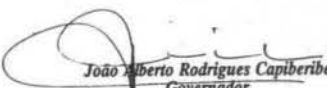
Decreto nº 3253 de 29 de novembro de 1995

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e o contido no Ofício nº 364/95-DIR-DER,

R E S O L V E:

Autorizar **RUY GUILHERME SMITH NEVES**, Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de São Paulo-SP, a fim de participar da Assembleia Geral Ordinária da REDORE - Reunião, dos Diretores de Órgãos Rodoviários Estaduais, no período de 04 a 07.12.95.

Macapá, 29 de novembro de 1995


João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 3254 DE 29 DE novembro DE 1995

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e o contido no Ofício nº 364/95-DIR-DER,

R E S O L V E:

Designar **EDSON ALCANTARA VALENTE**, Chefe de Gabinete, para exercer acumulativamente e em substituição o cargo de Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 04 a 07.12.95.

Macapá, 29 de novembro de 1995


João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

Secretaria de Governo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

A SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, através de sua Comissão de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados, que estará realizando Licitação no horário e forma a seguir relacionados.

CARTA-CONVITE Nº 041/95 CL/SEGOV, para aquisição de material de consumo de Informática e Assessorias para Microcomputador, destinados a Secretaria de Estado de Governo do Estado do Amapá.

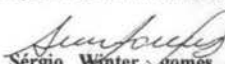
ABERTURA: 06/12/95

HORA: 9:00 horas

LOCAL: Palácio do Setentrião
Rua General Rondon nº 299
Sala de Reunião

EDITAL: Informações e Edital serão obtidos no endereço acima e horário de 7:30 às 13:30 horas.

Macapá, 29 de novembro de 1995.


Sérgio Winter Gomes
Chefe da CL/SEGOV

Órgãos de Assessoramento do Governo

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA
Nº 145/95-PROG.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28, incisos I e IX, da Lei Complementar nº 0006, de 18 de agosto de 1994.

Considerando documento encaminhado pela

Comissão Pastoral da Terra CPT/AP, solicitando que esta Procuradoria indicasse um representante para acompanhar, como observador, o júri popular marcado para o dia quatro (04) de dezembro no Município de Oiapoque/AP, referente ao bárbaro crime que ficou conhecido como CHACINA DOS MAGAVE;

Considerando os requintes de crueldade que envolveram a execução do fato delituoso, comovendo toda a sociedade amapaense, com grandes repercussões na opinião pública nacional e internacional;

Considerando o compromisso com o atual Governo do Amapá em contribuir para o fortalecimento do Estado de Direito Democrático, pugnano sempre pelo respeito integral aos direitos fundamentais do ser humano e pela justa aplicação da Lei para todos;

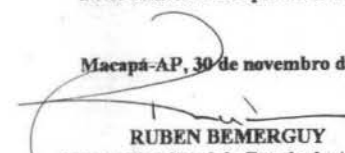
Considerando o interesse da sociedade e do Estado em julgamento justo para os acusados.

R E S O L V E:

Designar o Dr. **JOSÉ RONALDO SERRA ALVES** observador da Procuradoria-Geral do Estado no júri Popular a ser realizado na cidade de Oiapoque, no dia quatro (04) de dezembro de 1995.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 30 de novembro de 1995.


RUBEN BEMERGUY
Procurador-Geral do Estado do Amapá

Divisão de Apoio Administrativo

JUSTIFICATIVA Nº 028/95

RATIFICAÇÃO FORMA DO ART. 26
DA LEI Nº 8.666/93
Em, 27/11/95


RUBEN BEMERGUY
Procurador-Geral do Estado do Amapá

PROCESSO Nº 28830.000829/95
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 140/95
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 25, ITEM II DA LEI Nº 8666/93
ADJUDICADO: DR. SÉRGIO FERRAZ
VALOR: R\$-20.000,00
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Justifica-se a inexigibilidade licitação em face da peculiaridade do tema em disceptação.

A Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, diploma legal que hoje regula as Licitações e Contratações Administrativas, estabelece, como permitido pela Constituição Federal, as hipóteses de Inexigibilidade de Licitação. Na redação proveniente da republicação determinada pelo artigo 3º da Lei nº 8883, de 08 de junho de 1994, e na parte que interessa à questão, o Artigo 2º, caput, faz a

ressalva final, destacando as exceções previstas no texto da própria Lei, e, dentre elas, está a situação deste processo, de vez que trata-se da contratação de um serviço técnico profissional especializado, muito bem e indiscutivelmente posicionado no Artigo 13, item II da Lei em comento sucinto.

Sob outro ângulo e em desdobramento do expandido, vem o Artigo 25, e aduz, para os casos de inexigibilidade de Licitação, sem o fazer de forma exaustiva, asseverando exemplificativamente o seguinte: "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial", completando o item II do referido dispositivo legal, "para a contratação de serviços técnicos enumerados no artigo 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização", cujos contornos ela mesma estabelece em seu parágrafo 1º, qual seja, desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, etc, podendo se inferir que o trabalho do eminente jurista, Dr. Sérgio Ferraz, é indiscutivelmente adequado à plena satisfação da consulta formulada nos presentes autos.

Isso permite, atendidos com clarvidência tais pressupostos, que o administrador, de forma idônea e consciente, possa agir com discricionariedade, visando única e exclusivamente ao interesse público que deve sempre estar em primeiro lugar, como bem ensina Celso Antônio Bandeira de Mello, in "Discricionariedade e Controle Judicial", São Paulo, Malheiros, 1993, p. 48, verbis:

"é a margem de liberdade que remanesce ao administrador para eleger, segundo critérios consistentes de racionalidade, um, dentre pelo menos dois

comportamentos cabíveis, perante cada caso concreto, a fim de cumprir o dever de adotar a solução mais adequada à satisfação da finalidade legal, quando, por força da fluidez das expressões da Lei ou da liberdade conferida o mandamento dela não se possa extrair objetivamente uma solução unívoca para a situação vertente".

In casu, a notoriedade do Dr. Sérgio Ferraz é axiomática. Figura o Ilustre publicista, no elenco, não só nacional, mas internacional, de festejadíssimos e egregios publicistas, no âmbito de milhares de pareceres e dezenas de livros publicados nos diversos ramos do Direito, especialmente Constitucional, Administrativo e Trabalhista.

Ante outro prisma, está o Poder Executivo, e sem tardança, a necessitar de um conselho especializado no que concerne a ter os rumos firmes e inequívocos a obedecer, em face da iminência de um fato jurígeno, que implica em fazer cumprir uma norma de caráter constitucional, de vital interesse para o povo da Unidade

Federativa.

Por todo o exposto justifica-se a inexigibilidade de licitação e, deve-se concluir que a contratação do Dr. Sérgio Ferraz para a missão específica de emitir parecer sobre a cotrovestida questão de ordem constitucional formulada nos autos, se encaixa cabal e indistintamente, no âmbito da inexigibilidade de licitação, podendo, em consequência, ser contratado para o objetivo colimado.

Enfim, submeto a presente justificativa ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do estado à apreciação e ratificação, por conseguinte, sendo justificado o ato, impõe-se promover sua publicação na imprensa oficial, como condição de eficácia, consoante estabelece o artigo 26 do Estatuto de Licitação e Contrato Administrativo em vigor.

Macapá-AP, 14 de outubro de 1995.

Carlos Augusto Calixto dos Santos
CARLOS AUGUSTO CALIXTO DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo

Secretarias de Estado

Administração

PORTARIA Nº 579 /95-SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 0295, de 18/12/91 e Decreto nº 1497, de 16 de outubro de 1992, resolve, remover:

Servidor: EDMILSON DO CARMO ESTEVES
Cargo: Agente de Serviços de Engenharia
Da: Secretaria de Estado da Administração-SEAD
Para: Departamento de Estradas de Rodagem-DER/AF
Ofício: Nº 306/95-DER/AP

Macapá-AP, em 24 de novembro de 1995.

JARDEL ADALTON SOUZA NUNES
Secretário de Estradas da Administração

PORTARIA Nº 581 /95-SEAD.

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 0295, de 18/12/91 e Decreto nº 1497, de 16/10/92, resolve, remover:

Servidor : ANTONIO CARLOS LOPES PINHEIRO
Cargo : Vigia
Da : Secretaria de Estado da Educação e Cultura-SEEC
Para : Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública-SEJUSP
Ofício : nº 07747/95-SPES/DIAA/SEEC

Macapá-AP, em 27 de novembro de 1995.

JARDEL ADALTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 583 /95-SEAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (E) nº 0295 de 18 de dezembro de 1991, tendo em vista o que consta o Memo nº 022/95-NSP/SEAD,

RESOLVE:

Designar RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS, Chefe do Núcleo Setorial de Planejamento Código CIS-1/SEAD, para viajar de Macapá, sede de suas atividades funcionais, até a cidade de Brasília DF, a fim de participar da JORNADA DA ECONOMIA

DO SETOR PÚBLICO, no período de 03,12 à 12.95. testemunhas.

Macapá-AP, 27 de novembro de 1995

JARDEL ADALTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 584/95-SEAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, do Governo do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (E) nº 0295 de 18 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Designar a servidora MARIA ESTELA PERA, Administradora, para responder pela Chefia da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento de Recursos Humanos/DSARH/SEAD, Código CIS-1, durante o impedimento do seu titular que entrará em gozo de férias no período de 04.12 à 23.12.95.

Macapá-AP, 27 de dezembro de 1995.

JARDEL ADALTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Administração

Obras

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO

PARTES : 1º(Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 025/94-SOSP, firmado entre o Estado do Amapá como Contratante e a Empresa POLYENKA LTDA, como Contratada sob a Interveniência da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos-SOSP, que tem como objeto a Construção de um Pré-Escolar no Bairro Fonte Nova em Santana-AP, firmado em 02.12.94, para as modificações que se seguem:

PRAZO : O Contrato principal fica com prazo dilatado por mais 273 (duzentos e setenta e três) dias, a partir da data prevista para seu encerramento, como novo término para 28.02.96.

E por estarem justos e acertados, tendo como esteio legal o Estatuto das Licitações e especificamente os Artigos 60, 61 Parágrafo Único e 65 Parágrafo Primeiro deste, assinam o presente em 05(cinco) vias de um só teor, na presença de 02(duas)tes

Macapá,

Engº. AMILTON CABATO COUTINHO
= Secretário =
Decreto nº 2043 de 13.07.95

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO

PARTES : 1º(Primeiro) Termo Aditivo à Ordem de Execução de Serviços nº 156/94-GAB/SOSP, firmada entre o Estado do Amapá como Contratante e a ECOPLAN - Empresa de Construção e Planejamento Ltda, como Contratada, que tem como objeto a execução dos Serviços Gerais no Posto de Fiscalização da Sefaz em Santana, sob a Interveniência da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos-SOSP, firmada em 16.12.94, para as modificações que se seguem.

PRAZO : A O.E.S. nº 156/94 - fica com prazo dilatado por mais 330 (trezentos e trinta) dias, a partir da data prevista para seu encerramento.

E, por estarem justos e acertados, tendo como apoio legal o Estatuto das Licitações e especificamente os Artigos 60, 61 Parágrafo Único e 65 Parágrafo Primeiro deste, assinam o presente em 05(cinco) vias de um só teor, na presença de duas testemunhas.

Macapá,

Engº. AMILTON CABATO COUTINHO
= Secretário =
Decreto nº 2042 de 13.07.95

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO

PARTES : Termo de Convênio nº 015/95-SOSP, celebrado entre o Estado do Amapá e a Associação dos Moradores da Vila Elesbão-AMVE, com a Interveniência da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos-SOSP, para os fins nele declarados.

OBJETO : O presente Convênio tem por objeto a execução dos serviços de Construção de 650m de Passarelas em madeira, no bairro Elesbão, no Município

de Santana.

VALOR : O valor de R\$ 12.911,60 (Doze Mil, Novecentos e Onze Reais e Sessenta) o Conveniente deverá repassar à Conveniada para execução dos serviços objeto do respectivo Convênio.

PRAZO : O prazo para execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua assinatura.

DOTAÇÃO : As despesas para execução dos serviços correrão à conta (101) projeto/atividade: 10583231.277 - Desenvolvimento de Áreas Urbanas. Elemento de despesa: 4110.00 - Obras e Instalações. Nota de Empenho 95/NE00246 - 101 emitida em 27.10.95.

FUNDAMENTO

LEGAL : O presente Convênio tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, itens I e XIX da Constituição do Estado do Amapá nas demais disposições legais que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da 8.666/93 e 8.883/94.

Macapá,

Eng.º **AMILTON UBRATANO COUTINHO**
= Secretário =

Saúde

PORTARIA Nº 1075/95-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0298 de 18.12.91, Art.71, Inciso VI, do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde,

- Considerando que a Administração Pública compete assegurar alimentação aos pacientes internados na rede hospitalar estadual,
- Considerando a necessidade de reduzir custos da Secretaria de Estado da Saúde.

R E S O L V E:

Art.1º - Proibir a partir de 1º de Dezembro de 1995, fornecimento de alimentação a funcionários que trabalhem em turnos de 06 (seis) horas.

Art. 2º - Fica assegurado aos plantonistas do período noturno a alimentação denominada da "pernoite".

Art. 3º - Não será fornecido Alimentação a funcionários de empresa prestadoras de serviços contratados pelo Governo do Estado.

Art. 4º - Aplicação do disposto nos artigos anteriores será de responsabilidade solidária da Chefia da Unidade e Serviço de Nutrição e Dietética.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE, em 28/11/95.

Dr. JOCY FURTADO DE OLIVEIRA
-Secretário de Estado da Saúde-

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/95-CPL/SESA

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação pela modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço no dia 30 de Novembro de 1995.

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/95-CPL/SESA - FIOS CIRÚRGICOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE.

O Edital poderá ser adquirido na Av. Procópio Rola nº 090 - Secretaria de Estado da Saúde - Sala da Comissão Permanente de Licitação, das 8:00 às 13:30 horas, mediante pagamento de R\$ 10,00 (Dez Reais).

Macapá-Ap, 09 de Novembro de 1995

SAMUEL SPENNER
- Presidente CPL/SESA -

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/95-CPL/SESA

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação pela modalidade TOMADA DE PREÇOS, do Tipo menor preço no dia 30 de novembro de 1995.

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/95-CPL/SESA - MATERIAL LABORATORIAL.

O Edital poderá ser adquirido na Av. Procópio Rola nº090 - Secretaria de Estado da Saúde - Sala da Comissão Permanente de Licitação das 8:00 às 13:30 horas, mediante pagamento de R\$ 10,00 (Dez Reais).

Macapá-Ap, 09 de Novembro de 1995

SAMUEL SPENNER
- Presidente, CPL/SESA -

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 08/95-CPL/SESA
O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação pela modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo menor preço no dia 30 de novembro de 1995.

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/95-CPL/SESA- MATERIAL DE PENSO (CONSUMO)

O Edital poderá ser adquirido na Av. Procópio Rola nº 090 - Secretaria de Estado da Saúde - Sala da Comissão Permanente de Licitação das 7:30 às 13:30 horas, mediante pagamento de R\$ 10,00 (dez reais).

Macapá-AP, 09 de novembro de 1995.

SAMUEL SPENNER
-Presidente da CPL/SESA-

Órgãos Autônomos

DER

JUSTIFICATIVA Nº 31/95-DER-AP

ASSUNTO : Material de consumo destinado para Pá Carregadeira CATERPILLAR 930, Série 59Z-01159

FIRMA ADJUDICADA : SOTREQ S/A
VALOR R\$ 48.044,07
PROCESSO : 6.001028/95

Justifica-se a presente contratação pelo fato da máquina estar parada desde julho/95 e repetir o ato licitatório traria grande prejuízo ao GEA/DER que necessita com urgência de equipamento na BR/156, visto período invernal que se aproxima.

A Empresa SOTREQ S/A é autorizada exclusiva a comercializar produtos CATERPILLAR no Pará e Amapá.

Os preços praticados são tabelados e estão dentro da normalidade de mercado.

Macapá-Ap, 28 de 11 /95

Edson Alcântara Valente
Presidente da CPL/DER

Autarquias Estaduais

RURAP

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº003/95-CPL/RURAP, a Comissão de Licitação do RURAP, faz saber que às 10:00 horas do dia 08 de dezembro de 1995 em sua Sede, sito a Rodovia BR-156 Km-02, estará recebendo Propostas para aquisição de uma Máquina Off Set com numerador, com forro de papel mínimo 61x41 cm e máximo 52x74cm.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação, no prédio do RURAP, das 7:30 às 13:30 horas. Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura das Propostas, mediante o pagamento da importância de R\$ - 50,00 (Cinquenta Reais) efetuado em forma de depósito na conta Nº 90.046-0/RURAP, junto ao Banco do Estado do Amapá ou no prédio do RURAP, Macapá-AP, 23 de Dezembro de 1995.

Antonio Roque Coutinho Pereira
Presidente da CPL/RURAP

IPEAP

JUSTIFICATIVA : 085
PROCESSO : nº 00084/95
ASSUNTO : CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE
FUNDAMENTO LEGAL : ARTIGO 25, CAPUT DA LEI 8.666 DE 21.06.93.
VALOR ESTIMADO : R\$ 5.000,00

Justifica-se a inexigibilidade de licitação para o credenciamento do(a) Terapeuta Ocupacional DENISON F. MICALHÃES, tendo em vista a inviabilidade de competição entre profissionais e entidades da respectiva área de atuação, uma vez que foram estabelecidos requisitos para o credenciamento com o fim de prestação de serviços de saúde, através da Portaria nº 069/95, publicada no Diário do Estado no dia 03 de maio de 1995 e pelo Edital nº 003/95, publicado no dia 31 de maio de 1995, que torna público a habilitação ao credenciamento para todos os profissionais da área de saúde que preencham os requisitos editalícios.

Macapá-AP, 02 agosto de 1995.

GIRLENE HOMBONO
Presidente-CLCS

Ratifico o ato de inexigibilidade de licitação nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666 de 21.06.93.

Macapá-AP, 02 agosto de 1995.

DR. RAIMUNDO UBRATANO PICANÇO E SILVA
Presidente do IPEAP

JUSTIFICATIVA : 088
PROCESSO : 000806/95
ASSUNTO : CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE
FUNDAMENTO LEGAL : ARTIGO 25, CAPUT DA LEI 8.666 DE 21.06.93.
VALOR ESTIMADO : R\$ 5.000,00

Justifica-se a inexigibilidade de licitação para o credenciamento do(a) Perito **JARBAS CORDOVIL DE ATAÍDE**, tendo em vista a inviabilidade de competição entre profissionais e entidades da respectiva área de atuação, uma vez que foram estabelecidos requisitos para o credenciamento com o fim de prestação de serviços de saúde, através da Portaria nº 069/95, publicada no Diário do Estado no dia 03 de maio de 1995 e pelo Edital nº 003/95, publicado no dia 31 de maio de 1995, que torna público a habilitação ao credenciamento para todos os profissionais da área de saúde que preencham os requisitos editalícios.

Macapá-AP, 11 agosto de 1995.

GIRLENE HOMBONO
Presidente-CLCS

Ratifico o ato de inexigibilidade de licitação nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666 de 21.06.93.

Macapá-AP, 11 agosto de 1995.

DR. RAIMUNDO UBRATANO PICANÇO E SILVA
Presidente do IPEAP

Justificativa nº 080
Processo nº 000841/95
Assunto: Credenciamento de Profissionais da Área de Saúde.
Fundamento Legal: Artigo 25, Caput da Lei nº 8.666 de 21.06.93.
Valor Estimado: R\$ 5.000,00

Justifica-se a inexigibilidade de licitação para o credenciamento do (a) CLÍNICO GERAL E MÉDICO PÉRILO **ALEXANDRE MANOEL TORRINHA DA SILVA**, tendo em vista a inviabilidade de competição entre profissionais e entidades da respectiva área de atuação, uma vez que foram estabelecidos requisitos para o credenciamento com o fim de prestação de serviços de saúde, através da portaria nº069/95, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 03/05/95, e pelo Edital nº 003/95, publicado no dia 31/05/95, que torna público a habilitação ao credenciamento para todos os profissionais da área de saúde que preencham os requisitos editalícios.

Macapá-AP, 31.07.95

GIRLENE HOMBONO
Presidente CLCS/IPEAP

Ratifico o ato de inexigibilidade de licitação nos termos do art. 26 da lei nº 8.666 de 21.06.93.

Macapá-AP, 31.07.95.

DR. RAIMUNDO UBRATANO PICANÇO E SILVA
Presidente do IPEAP

ERRATA

Na JUSTIFICATIVA nº 074, PROCESSO 000837/95 publicado no Diário Oficial do Estado nº 1118, em 19.07.95,

ONDE SE LE : Clínica-Obstetra e USG, José Lima Rodrigues. LEIA-SE : CLÍNICA - CENTRO DE MEDICINA E DIAGNÓSTICO- GRUPO LTDA.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência em 28.11.95
DR. RAIMUNDO UBIRATAN PÍCAMO E SILVA
Presidente do IPEAP

ERRATA

Na Portaria nº 084/95 - IPEAP publicada no Diário Oficial do Estado nº 1091, em 09.06.95,

ONDE SE LE : ... a se realizar no período de 12 a 13 do corrente mês.

LEIA-SE : ... a se realizar no período de 11 a 14 do corrente mês.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência em 28.11.95.
DR. RAIMUNDO UBIRATAN PÍCAMO E SILVA
Presidente do IPEAP

Extrato do Termo de Credenciamento nº 043/95
Processo nº A-000819/95

- 1- Partes: Instituto de previdência do Estado de Amapá- IPEAP, credenciado(a) MARIHEL NAZARÉ DOS SANTOS
2- Objeto Contratual: Prestação de serviço de Assistência a PEDIATRIA GERAL, NEONATOLOGIA, REICULTURA e acompanhamento de crianças em internações e atendimento ao RN.
3- Valor Estimado: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
4- Dotação: As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta da dotação orçamentária do IPEAP para o exercício de 1995, fonte(250), programa15.81.4862.134, Elemento de despesa 3256.00, Nota de Empenho nº 472.
5- Vigência: 6 de 24 (vinte e quatro) meses a contar d 22 de novembro de 1995.
6- Fundamento Legal: no Art. 25, Caput, Art. 57, II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações da Lei nº 8.883/94.

Macapá-AP, 29 de novembro de 1995.
DR. RAIMUNDO UBIRATAN PÍCAMO E SILVA
Presidente do IPEAP

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Federal

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ
SECRETARIA DA 1ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 1995

Juiz Federal : MARCUS VINICIUS REIS BASTOS
Dir. Secretária : Marcos Antônio Dourado de Aragão

AUTOS COM DESPACHOS

Aç. Ordinária : 92.0000361-3
Autor : ABRAÃO ATAÍDE DOS SANTOS E OUTROS
Advogado : AP005A - Pedro Petcov
Réus : UNIÃO FEDERAL e ESTADO DO AMAPÁ
Procuradores : Maria Madalena Carneiro Lopes (1ª) e Ruben Bemberguy (2ª)
Litiscons. Pas. : MANOEL ALVANYR DA CONCEIÇÃO PINTO
Advogado : AP032A - José Luis Calandrim de Azevedo
Litiscons. Pas. : ESPÓLIO DE ALEXANDRE GOES DA SILVA
"J. Indefero o pedido ora formulado, dada a total ausência da previsão legal e em face da preclusão da matéria ora suscitada (cf. Certidão de fl. 923, in fine). I. Mep. 28.11.95. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

Exec. Fiscal : 94.0000257-2
Exequente : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Dênio Silva The Cardoso
Executado : CIMACER SA COM. IND. DE MAT. E CERÂMICO
"Junte-se. Defiro. Prosiga a execução. Designe-se data para leilão. Servirá como leiloeira, a Sra Jaciara Coutinho Diniz (Leiloeira Pública). Fixo sua comissão em 5% (cinco por cento). A Contadoria para atualização monetária da dívida e da avaliação. Intimem-se. Mep. 28.11.95. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal." DATA DO LEILÃO: Primeiro dia 12.02.96, às 13:00 hs e o segundo dia 01.03.96, às 13:00 hs.

Exec. Fiscal : 95.0000165-9
Exequente : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Dênio Silva The Cardoso
Executados : J. C. FROTA e JOAQUIM CARNEIRO DA FROTA
"Ofício-se à TELEAMAPÁ, determinando o imediato desligamento da linha telefônica penhorada. Intime-se o executado da penhora e avaliação de fls. 66/67. Após o decurso do prazo para Embargos, voltem-me conclusos. Mep. 28.11.95. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal." BEM PENHORADO: O direito de uso da linha telefônica de nº 223-5556 - TELEAMAPÁ, avaliada em R\$907,52 (novecentos e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Exec. Diversa : 95.0000258-2
Exequente : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogados : AP310A - Eloiiza Marques Bartholomeu e outros
Executado : ADEMAR ANDRADE DINIZ
"Diga a Exequente. I. Mep. 28.11.95. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

Exec. Diversa : 94.0000519-9
Exequente : UNIÃO FEDERAL
Procuradora : Maria Madalena Carneiro Lopes

Executados : B. R. CAMPOS FILHO e BENEDITO RIBEIRO CAMPOS FILHO
"J. Defiro. Procede-se à penhora mediante termo nos autos (CPC art. 659, § 4º). Nomeio depositária a Sra. ANA KARLA GODEIRO, depositária judicial (CPC art. 666, II), a qual assumirá o encargo mediante termo nos autos. 2 - Registre-se a penhora. Avalie-se. Expoçam-se mandados. I. Mep. 28.11.95. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

Aç. Criminal : 92.0000619-1
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Réus : WALBER GUIMARÃES DA SILVA, JORGE ELSON SILVA DE SOUZA e OUTROS (+2)
Advogados : AP234 - José Ronaldo Serra Alves (1ª) e AP027 - Evaldy Motta de Oliveira
"Junte-se. Diga as partes sobre esta decisão. Intimem-se. Mep. 28.11.95. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

Aç. Criminal : 94.0001544-5
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Réus : MARCUS AUGUSTO CAVALCANTE BENTES e CÂNDIDO RODRIGUES MAIA DA COSTA
Advogado : AP018A - Cicero Borges Bordoal
Réu : ARCELINO GERALDO DE BARROS FILHO
Advogado : AP255A - José Sidou Goes Miccione (Def. Públ.)
Réis : LEILA DE MIRANDA SAMPAIO e RAIMUNDA ASTÉRICA DIAS DE CARVALHO
Advogado : AP282 - Walber Luiz de Souza Dias
"(...) O traslado se dará às expensas dos Apelantes. I. Mep. 17.11.95. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal." VALOR DO TRASLADO: R\$203,76 (duzentos e três reais e setenta e seis centavos).

AUTOS COM DECISÃO

Aç. Criminal : 94.0000102-9
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Réu : CELESTINO TAVARES PINHEIRO FILHO
Advogado : AP027 - Evaldy Motta de Oliveira
"Vistos, etc... 3 - Ex positis, com estio nos arts. 43, II e 62, ambos do CPP. REJEITO A DENÚNCIA E DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE (...). Publique-se. Intime-se. Mep. 28.11.95. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

AUTOS COM SENTENÇA

Emb. Exec. : 95.0000544-1
Embargante : RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
Advogado : AP289 - Washington Caldas
Embargada : UNIÃO FEDERAL
Procuradora : Maria Madalena Carneiro Lopes
"Vistos, etc. 5 - Por todo o exposto, JULGO IMPROCEDENTES os Embargos opostos (...). P. R. I. Mep. 28.11.95. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 20 dias (art. 652, CPC)

DE : JOSÉ HENRIQUE DE AZEVEDO PINHEIRO.

FINALIDADE : CITAÇÃO para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pagar a dívida no valor de R\$37.314,54 (trinta e sete mil, trezentos e quatorze reais e cinquenta e quatro centavos), atualizado até 08.11.95, com juros, correção e encargos legais, ou oferecer bens à penhora suficientes para garantir a Execução (art. 652, CPC), sob pena de lhe ser PENHORADO tantos bens quantos bastem para o pagamento da dívida; referente à ação de Execução Forçada, processo nº 95.0000702-9, em que é Exequente CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e Executado JOSÉ HENRIQUE DE AZEVEDO PINHEIRO.

NATUREZA DA DÍVIDA : Título Executivo Judicial: Sentença proferida nos autos do processo crime nº 92.0000525-0.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária do Amapá, 1ª Vara, Av. FAB, esquina com a Rua Leopoldo Machado, centro, Macapá-AP.

Macapá-AP, 28 de novembro de 1995.

MARCUS VINICIUS REIS BASTOS
Juiz Federal

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente termo, 07 folhas civis e 03 criminais para conhecimento de despachos, decisões, sentença e edital.

Macapá-AP, 29 de novembro de 1995.

MARCOS ANTONIO DOURADO DE ARAGÃO
DIRETOR DE SECRETARIA

ERRATA

Na publicação do expediente do dia 27.11.95 no Diário Oficial de 28.11.95, referente aos Embargos a Execução, onde Embargante é RAIMUNDO NONATO DA SILVA PIREZ e Embargada UNIÃO FEDERAL, onde se lê 92.0000483-6 leia-se 95.0000483-6 e na mesma publicação do citado expediente, referente aos Embargos a Execução, onde Embargante é COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ e Embargada FAZENDA NACIONAL, onde se lê 95.0001532-1 leia-se 94.0001532-1.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
PROVIMENTO Nº 035, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1995

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ NELSON GOMES DA SILVA, VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 6.032/74, no que se refere às custas judiciais e a seu recolhimento,

RESOLVE:

Art. 1º - Nas Seções Judiciárias vinculadas no TRF - 1ª Região, o pagamento inicial das custas e contribuições, nos termos do artigo 10, inciso I, da Lei nº 6.032/74, será feito mediante guia própria de recolhimento preenchida pelo próprio autor ou requerente e paga no estabelecimento bancário credenciado para o recebimento das custas judiciais (Caixa Econômica Federal).

Art. 2º - O montante do pagamento inicial será calculado pelo próprio autor ou requerente, constituindo-se de metade do valor fixado na Tabela I e da totalidade dos valores referentes às despesas estimadas, inclusive as de reembolso de deslocamentos em diligências, etc. previstas no inciso I da Tabela IV e na Tabela VIII, anexas à Lei nº 6.032/74.

§ 1º - A outra metade só será exigível em caso de interposição de recurso.

§ 2º - Não se aplica o disposto no artigo 10 da Lei nº 6.032/74, com relação ao devedor nas Execuções, em decorrência da existência de dispositivo específico com relação aos mesmos consignado na alínea "a", do inciso III, da Tabela I, da mesma Lei.

§ 3º - Em caso de Embargos à Execução, por não se tratar de feito ou recurso que se processa nos próprios autos, o montante do pagamento inicial será calculado com aplicação integral dos índices previstos na Tabela I.

§ 4º - As guias deverão ser preenchidas, observando-se as tabelas simplificadas, elaboradas pelo Conselho da Justiça Federal.

Art. 3º - O pagamento inicial das custas poderá ser feito antes da distribuição, devendo o autor ou requerente juntar o comprovante do respectivo recolhimento à petição ou requerimento inicial, contado, poderá o autor ou requerente fazê-lo no prazo de 30 dias, conforme estabelecido no art. 10, I, da Lei nº 6.032/74. Nessa hipótese, após a distribuição, o processo será encaminhado à Vara respectiva onde aguardará o pagamento das custas.

Art. 4º - O reembolso de despesas, previsto no § 4º, do art. 10, da Lei nº 6.032/74, com deslocamento de funcionário para cumprimento de diligências, será devido em qualquer hipótese na forma do disposto no inciso I, da Tabela IV, do mesmo diploma legal.

Parágrafo único. O percentual de 1% (um por cento) sobre o valor da causa será cobrado nos termos do inciso II, da Tabela IV, aludida, nos casos de penhoras, sequestros, arrestos, despejos, arrolamentos, buscas e apreensões, arrombamentos, imissões e reintegrações de posse.

Art. 5º - Caberá à Secretária da Vara, na forma do artigo 16, da Lei nº 6.032/74, velar pela exatidão das custas e pela certeza de seu recolhimento, levando ao conhecimento do Juiz as discrepâncias constatadas.

Parágrafo único. Em caso de recolhimento efetuado a menor, deverá o juiz intimar o autor ou requerente para complementação imediata.

Art. 6º - Fica vedado o recolhimento de valores referentes a pagamentos de custas, despesas, emolumentos, amortizações ou liquidações ou decorrentes de depósitos por outra forma que não a regulamentada neste Provimento.

Art. 7º - Os recolhimentos de que trata este Provimento devem ser feitos diretamente pelas partes, não sendo permitido aos funcionários da Justiça Federal efetuarem tais encargos.

Art. 8º - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os demais provimentos anteriores sobre a mesma matéria.

CUMpra-se, REGISTRE-se, PUBLIQUE-se.

JUIZ NELSON GOMES DA SILVA
Vice-Presidente e Corregedor

Tribunal Regional Eleitoral

PORTARIAS DE 27 DE NOVEMBRO DE 1995

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 423/95 - Autorizar a servidora SORAYA SANTOS DE SOUSA, Chefe da Seção de Informação de Eleições e Apoio aos Juizes desta Egreja Corte, a se deslocar até a cidade de Brasília/DF, no período de 03 a 09.12.95, com a finalidade de participar do Treinamento em Administração de Redes, a ser promovido pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Nº 424/95 - Oficializar a designação da servidora MARIA DA CONSOLAÇÃO LIMA RODRIGUES, Chefe da Seção de Registros Funcionais e Inativos desta Corte, para responder, em caráter de substituição, pela Coordenadoria de Recursos Humanos, sem prejuízo de suas atribuições, nos períodos de 08 a 14.11.95 e 16.11 a 05.12.95, em virtude do afastamento do titular.

Nº 425/95 - Designar a servidora SILVANA CARLA BENICIO DIAS DA SILVA, Chefe da Seção de Controle Orçamentário e Financeiro do Quadro de Pessoal desta Corte, para responder, em caráter de substituição pela Coordenadoria de Material e Finanças, sem prejuízo de suas atribuições, no período de 01 a 20.12.95, por motivo de afastamento do titular.

Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Presidente

PORTARIAS DE 24 DE NOVEMBRO DE 1995

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 421/95 - Designar os servidores FRANCISCO AUGUSTO ROCHA, Chefe da Seção de Material e Patrimônio, FRANCISCO VALENTIM MAIA, Coordenador de Controle Interno e LÍDIO DOUGLAS BRAGA DA ROCHA, Atendente Judiciário, a constituírem Comissão Especial, destinada a receber os materiais relacionados na Nota de Empenho nº 95NE00411, a serem fornecidos a este Tribunal.

Nº 422/95 - Designar o servidor EDINALDO CABRAL E SILVA, Atendente Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente desta Corte, para

responder, em caráter de substituição, no período de 27 a 29 de novembro de 1995, pela Chefia da Seção de Controle Orçamentário e Financeiro, em virtude do afastamento da titular, Silvana Carla Benício Dias da Silva.

Des. DOGLAS EVANGELISTA RAMOS
Presidente em exercício

Cartório Eleitoral da Segunda Zona - Macapá (AP)
Edital N° 14/95 - CEM

O Doutor ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA, MM. JUIZ ELEITORAL da Segunda Zona de Macapá, no uso de suas atribuições legais, etc...
F A Z S A B E R, a todos quantos virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que as pessoas abaixo relacionadas solicitaram

Operação SEGUNDA VIA

Município	Nome do Eleitor	Inscrição
MACAPÁ		
1	ALUIZIO ITATUPA ALVES DE ABREU	0000387382500
2	MARCIO DA SILVA MEDEIROS	0000418662585
3	RESSILDA DIAS DA SILVA	0002227822577
4	WALMIR ALMEIDA DE BARROS	0001375382550
5	WALMIR ALMEIDA DE BARROS	0000239052542

E, para conhecimento de todos, expedir-se o presente Edital, com prazo de 10 (DEZ) dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário Oficial deste Estado. Dado e passado, nesta cidade de Macapá-AP, aos treze dias do mês de novembro de hum mil novecentos e novante e cinco.

ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA
Juiz Eleitoral

Cartório Eleitoral da Segunda Zona - Macapá (AP)
Edital N° 14/95 - CEM

O Doutor ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA, MM. JUIZ ELEITORAL da Segunda Zona de Macapá, no uso de suas atribuições legais, etc...
F A Z S A B E R, a todos quantos virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que as pessoas abaixo relacionadas solicitaram

Operação TRANSFERÊNCIA ENTRE UF'S

Município	Nome do Eleitor	Inscrição
CUTIAS		
1	MARTHIA SANTOS DE SOUZA	0002657482550
MACAPÁ		
1	ABDON BENEDITO DE HOLANDA	0002965462585
2	ABIMAEI PEREIRA DIAS	0002663152550
3	ABMAEL GOMES DE SOUSA	000266772534
4	ADAILTON DOS SANTOS NASCIMENTO	0002668492518
5	ADEISES PEREIRA	0002667792577
6	ADENILSON GONCALVES SOARES	0002669082500
7	ADONIAS MORAES DE SA	0002665412577
8	ADRIANO NERIS GOMES	0002662892526
9	ALBERTO PINHEIRO DA SILVA	0002669332518
10	ALCILENE AMARAL MAGAVE	0002669882569
11	ALDENIR BANDEIRA SILVA	0002665982500
12	ALDO DE SOUSA ALMEIDA	0002667392585
13	ALZEMIRA TEIXEIRA DOS SANTOS	0002667102500
14	ALZIZA FARIAS BENTES	0002667702534
15	ANA LUCIA RODRIGUES TEIXEIRA	0002669262593
16	ANA MARIA FERREIRA DA ROCHA	0002667832550
17	ANA VALERIA GALO PANTOJA DA SILVA	0002668642550
18	ANGELITA MACEDO DA SILVA	0002663662500
19	ANTONIO CARLOS SILVA	0002665822542
20	ANTONIO DA SILVA FERREIRA	0002669852577
21	ANTONIO MARCELINO PEREIRA NETO	0002707352577
22	ANTONIO MARCOS SOUZA CARVALHO	0002665552577
23	ANTONIO NASCIMENTO LIMA	0002669652500
24	ANTONIO ROBSON ARAUJO SILVA	0002665992593
25	ANTONIO SOUSA FERREIRA	0002669522585
26	ANTONIO WILSON DOS SANTOS CAMPOS	0002666822500
27	ARIGUACI LIMA DO NASCIMENTO	0002667202577
28	ARMANDO CESAR MARTINS BARROS	0002668952560
29	AUGUSTO QUARESMA BRUNO	0002666742500
30	BENEDITA DOS SANTOS MORAES	0002663672585
31	BENEDITO BATALLA LOPES	0002669472518
32	BENEDITO PINTO VEIGA	0002707922569
33	BENEDITO VEIRA FERREIRA	0002665432534
34	CARLOS ALBERTO MATIAS DE MIRANDA	0002662862585
35	CARLOS HAROLDO BARBOSA SIMOES	0002669412526
36	CARLOS JOSE SERRAO PORTILHO	0002667152500
37	CARMEM LIA SOARES OLIVEIRA	0002663182500
38	CELIA MARIA MORAES	0002708552585
39	CILDETE PIMENTEL DO NASCIMENTO	0002662752526
40	CIRLEY LEANDRA PINHEIRO DA COSTA	0002662522534
41	CLARA AYLES DA SILVA	0002663512518
42	CLOTILDES DE ARAUJO BEZERRA	0002665932500
43	COSME PEREIRA MEIRELES DA SILVA	000266692569
44	CREUZA LIMA DA COSTA	0002666302585
45	CUSTODIO DA SILVA PEREIRA	0002669112500
46	DARCI ALVES FERREIRA	0002668982500
47	DELMIR DE FRANCA E SILVA	0002708072585
48	DEUSILENE DA SILVA PEREIRA	0002669142550
49	DINA ANDRADE CRUZ	0002667712518
50	DOMINGOS ALVES DOS SANTOS	0002667982534
51	DORNANDO SILVA BENTES	0002665942585
52	EDENEIAS MIRANDA DESMAREST DA SILVA	0002665522526
53	EDILUCIA BATISTA DOS SANTOS	0002664012518
54	EDMILSON AROUCHE DOS SANTOS	0002669712542
55	EDSON TEOBALDO RAMIRES BRANDAO	0002707962593
56	EDUARDO BORGES DOS ANJOS	0002669402542
57	ELIAQUINE RIBEIRO LISBOA	0002667422585
58	ELILDA PUREZA DAS MERCES	0002663792518
59	ELOISA CARDOSO CORREIA	0002669062542
60	ELSA TAVARES DA SILVA FERREIRA	0002663392526
61	ELZA LOBO DIAS	0002669642518
62	EMILIA VICENTE DA CRUZ	0002663732526
63	ENOS VEIRA DE ALENCAR	0002668212518
64	ERISVALDO ANTONIO MACHADO ROCHA	0002669252500
65	ERNANI ARAUJO DE SOUZA	0002663852569

66	ESTEVAO RUFINO PEREIRA	0002662782577
67	EUNICE ALVES CRUZ BARRETO	0002708012593
68	FABIO DOS SANTOS TEIXEIRA	0002669352585
69	FELIZ RODRIGUES RAJOL	0002669292518
70	FERNANDO JORGE ARAUJO	0002663142577
71	FLORENTINO RODRIGUES DOS SANTOS	0002663582593
72	FRANCILENE DE OLIVEIRA PEREIRA	0002667042550
73	FRANCINETE FARIAS MESQUITA	0002667192534
74	FRANCISCA DE SOUZA CASTELO	0002662972534
75	FRANCISCA INACIA LIMA QUEIROIS	0002669672569
76	FRANCISCA MARIA DA SILVA PIRES	0002666112518
77	FRANCISCA MARIA SARAIVA VASCONCELOS	0002664162500
78	FRANCISCA NEILA BESSA ARRUDA	0002667142526
79	FRANCISCA RODRIGUES LIMA DE PAIVA	0002666772542
80	FRANCISCA SOUZA DA CONCEICAO	0002669432593
81	FRANCISCO ALEXANDRE DA SILVA	0002663132593
82	FRANCISCO ALVES DE SOUZA FILHO	0002666892585
83	FRANCISCO BRITO DOS SANTOS	0002667242500
84	FRANCISCO DA CONCEICAO	0002669212585
85	FRANCISCO DAS CHAGAS RABELO DE SOUSA	0002668592593
86	FRANCISCO FELICIANO BORGES	0002697002593
87	FRANCISCO MARQUES GONCALVES	0002668962534
88	FRANCISCO NOGUEIRA DE SOUZA	0002668672500
89	FRANCISCO SILVA LAMEIRA	0002668342534
90	GABRIEL BRASIL SARMENTO	0002708152593
91	GABRIEL DIAS DOS SANTOS	0002708112569
92	GENASIO PAULINO RODRIGUES	0002666012542
93	GRACIETE AZEVEDO DE SOUSA	0002668122526
94	GUACIRANA MARIA PAULO ALVES	0002666512500
95	HEBER DE ALBUQUERQUE ANDRADE	0002663112526
96	HELENICE GUIMARAES DE LIMA	0002669272577
97	HELIO MARCIO SOUZA NERY	0002667912569
98	HELIZABEL GATO ALMEIDA	0002665532500
99	HUMBERTO DA SILVA CRUZ	000266772500
100	ILMAR RIBEIRO FORO MARINHO	0002663092500
101	INACIO PIFANO RODRIGUES	0002697042518
102	IOLANDA DE OLIVEIRA FERREIRA	0002667642593
103	IRACI DE SOUZA PANTOJA	0002668572526
104	IRASME RODRIGUES FERREIRA	0002663422526
105	ISMAEL MENDES GOMES	0002666322542
106	ISMAEL NUNES DIAS DA SILVA	0002668882585
107	IVANEIDE DOS SANTOS ROCHA	0002669312550
108	IVANETE CORREIA FERREIRA	0002668272500
109	IVONE CRISTINA SILVA COSTA	0002667952593
110	IZABEL GOMES DA FONSECA	0002668972518
111	IZONETH DE NAZARE OLIVEIRA NUNES AGUILLAR	0002666552534
112	JADSON ALVES RIBEIRO	0002663012550
113	JANAGUACU FERREIRA DE SOUZA	0002667782593
114	JOANA CARDOSO DA SILVA PEREIRA	0002707972577
115	JOAO ALVES BARBOSA	0002665862577
116	JOAO DA MATA ROCHA	0002665782569
117	JOAO DE MELO BAHIA	0002696952593
118	JOAO FREITAS DA SILVA FILHO	0002664182569
119	JOAO WILTON RIBEIRO ALVINO	0002662712500
120	JOAQUIM CARVALHO DE OLIVEIRA	0002666612585
121	JOAQUIM LUIZ DOS SANTOS FREITAS	0002668142569
122	JOAQUIM RODRIGUES DE OLIVEIRA	0002669322534
123	JORGE EDUARDO MACIEL XAVIER	0002707932542
124	JOSE ADEMIR FERREIRA BARBOSA	0002663612593
125	JOSE AUGUSTO DIAS	0002666762569
126	JOSE CARDOSO DOS SANTOS	0002666712550
127	JOSE CARLOS OLIVEIRA DE MEDEIROS	0002663032518
128	JOSE CLAUDIO VASCONCELOS NEVES	0002692792550
129	JOSE ERIVALDO AZEVEDO DE AGUIAR	0002667582542
130	JOSE FRANCISCO DOS SANTOS FILHO	0002666342500
131	JOSE FRANCISCO SILVA DOS SANTOS	0002669482500
132	JOSE GEOVANNI DA COSTA LIMA	0002668792534
133	JOSE IGUARASSU BEZERRA MONTEIRO	0002666122500
134	JOSE LOPES DE SOUZA	0002668012577
135	JOSE MARIA FARIAS RIBEIRO	0002669512500
136	JOSE SOBRINHO PEREIRA COSTA	0002666722534
137	JOSE WILLAME GONCALVES TEIXEIRA	0002668852585
138	JOSIEL ABEL PINHEIRO BARBOSA	0002663122500
139	JUCIVAN SOUSA OLIVEIRA	0002662812577
140	JULIO CESAR MANCIELOS AGUILLAR	0002666582585
141	KERLEY JOSE FREITAS DA SILVA	0002663632550
142	LEONIDAS DOS SANTOS	0002667072500
143	LOURDES MARIA FERREIRA PINTO	0002667122569
144	MANOEL ANUNCIACAO RODRIGUES BENEVIDES	0002665722577
145	MANOEL BARBOSA CAVALCANTE NETO	0002668582500
146	MANOEL CARDOSO DE ARAUJO	0002667762526
147	MANOEL DA CRUZ GALETTO	0002662912542
148	MANOEL NUNES BEZERRA	000266892518
149	MANOEL OTACIANO DA SILVA	0002663782534
150	MANOEL SOARES	0002667382500
151	MARCIA DELINA GONCALVES	0002667942500
152	MARCIA LINY BARBOSA OLIMPIO	0002666072534
153	MARCO ANTONIO TAVORA CAPELA	0002666452569
154	MARCOS CAMPOS PAES BRASIL	0002662622500
155	MARGARIDA SODRE	0002669402577
156	MARIA ANTONIA VEIRA DOS SANTOS MORAES	0002668152577
157	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	0002669632534
158	MARIA BERNADETE RAYOL ALBUQUERQUE	0002664212569
159	MARIA BERNARDETE LIMA DA CONCEICAO	0002667692500
160	MARIA DA GLORIA COSTA	0002666032500
161	MARIA DAS GRACAS SOUSA DA SILVA	0002696772500
162	MARIA DE JESUS AMARAL MAGAVE	0002669012569
163	MARIA DE LOURDES SOUTO CAMPOS	0002662842518
164	MARIA DO NASCIMENTO FERREIRA	0002663552542
165	MARIA DO SOCORRO CARDOSO COSTA	0002669592500
166	MARIA DO SOCORRO SOUZA DA SILVA	0002663102542
167	MARIA DORALICE PEREIRA BATISTA	0002666152542
168	MARIA DOS ANJOS SILVA	0002708052518
169	MARIA EDNA FERNANDES FERREIRA	0002669332569
170	MARIA FERREIRA DA SILVA SANTIAGO	0002665592500
171	MARIA FIGUEREDO VAZ	0002668472550
172	MARIA GORETH BATISTA RIOS	0002668632577
173	MARIA HELENA DA SILVA DE SOUZA	0002668482534
174	MARIA IVANETE DE SOUZA LIMA	0002664192542
175	MARIA IVANILDE MOREIRA DA SILVA	0002668202534
176	MARIA JOSE OLIVEIRA DA SILVA	0002667572569
177	MARIA LIDIA BOGEEA COSTA	0002662902569
178	MARIA MAGNOLIA RIBEIRO	0002669072526
179	MARIA MARCIANA DOS SANTOS	0002669012534

180	MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS	0002663742500
181	MARIA RAIMUNDA TEIXEIRA CORREA	0002668062585
182	MARIA ROSALEA PACHICO	0002666022526
183	MARIA RUTE ALVES RIBEIRO	0002667432569
184	MARIA SONIA ARAUJO OLIVEIRA	0002662552585
185	MARIA SUECIA DOS SANTOS ALENCAR	0002664102500
186	MARIA TEREZA SANTOS DE MORAES	0002662962550
187	MARIA VILMAR MOTA MACIEL	0002668092500
188	MARNALDO FERNANDES DA SILVA	0002666792500
189	MARINETE SOUSA DE LIMA	0002666462542
190	MAURO JORGE RIBEIRO DOS SANTOS	000266882500
191	MIGUEL ANGELO VALENTE	0002668292577
192	MIGUEL PANTOJA DO NASCIMENTO	0002668932593
193	MILTON GONCALVES CARDOSO	0002665632585
194	MYLENY SAMANTHA OLIVEIRA DE ARAUJO	0002668262526
195	NAIDE DOS SANTOS DIAS	0002662672518
196	NATINHO MELO DE MORAIS	0002667332593
197	NAZARE SILVA DOS SANTOS	0002668232585
198	NELCINA BARROSO DA SILVA	0002669042585
199	NELSON ROSA DE OLIVEIRA	000266902593
200	NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS	0002663062569
201	NILCILENE FREIRE DA CONCEICAO	0002667802585
202	NILSON GONCALVES DA SILVA	0002666812526
203	NIVALDO RABELO	0002669572593
204	NORMA SUELI MARTINS MORAES	0002664002534
205	OLINDA SIQUEIRA DAVID	0002663692542
206	ORCLEY GOMES DA SILVA	000266752542
207	OSEIA EVANGELISTA DE SOUZA	0002665442518
208	PEDRO BARBOSA DA SILVA	0002666202500
209	PEDRO NAZARE SENA DE ANDRADE	0002707952500
210	PEDRO PAULO BATISTA SERRAO	0002502292518
211	PEDRO PAULO RIBEIRO DE LIMA	0002665772585
212	PEDRO VITOR AMARAL	0002667742569
213	RAFAEL ALVES MONTELLES	0002663212500
214	RAIMUNDO FELIX PEREIRA	0002707982550
215	RAIMUNDO FERRERIA LIMA SOBRINHO	0002668452593
216	RAIMUNDO GONCALVES SANTOS	0002666752585
217	RAIMUNDO MONTEIRO BATISTA	0002668542585
218	RAIMUNDO MORAES LEAO	0002662732569
219	RAIMUNDO NAZARENO PIMENTEL SANTOS	0002662992500
220	RAIMUNDO NONATO ALVES MORAES	0002666362577
221	RAIMUNDO NONATO CHAVES DE MORAIS	0002382962526
222	RAIMUNDO NONATO DA COSTA	0002667612542
223	RAIMUNDO NONATO NOGUEIRA DOS SANTOS	0002665872550
224	RAIMUNDO NONATO PACHICO	0002668992585
225	RAIMUNDO NONATO PEREIRA PORTO	0002667932526
226	REGINA SALAZAR DA SILVA	0002666652593
227	REGINALDO CORREA XIMENES	0002667602569
228	RITA DE CÁSSIA MEIRELES MONTEIRO DOS SANTOS	0002664072500
229	ROMILDO FERNANDES DE ASSIS	0002315252526
230	RONALDO LUCENA SANTOS	0002669692526
231	RONIVALDO ALVES DE ANDRADE	0002708162577
232	ROSA MARIA NEVES BATISTA	0002666942542
233	ROSA MARIA SODRE DO AMARAL	0002666262500
234	ROSAMARIA ABREU	000266582518
235	ROSANGELA AMORIM CUMARU	0002665472569
236	ROSCIVALDO ALMEIDA	0002666372550
237	ROSILENE PAIVA DOS SANTOS	000

853	RAIMUNDO NONATO LIMA MORENO	0000920262589
854	RAIMUNDO NONATO PEREIRA COSTA	0002194102542
855	RAIMUNDO PEREIRA BELO	0002601382593
856	RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA	0000468512577
857	RAIMUNDO SOUZA LIMA DOS SANTOS	0001160402500
858	REDINALDO MONTEIRO PINHEIRO	0000775262569
859	REGIA ADRIANA LIMA DE SOUSA	00020300202583
860	REGIANI RODRIGUES DE SOUZA	0002172412500
861	REGINA CAGAS BARBOSA	0000307892500
862	REGINA DA SILVA FEITOSA	0002063632585
863	REGINA HELENA SILVA DE CARVALHO	0000974712542
864	REGINA LUCIA DE AZEVEDO DA SILVA	0000910732526
865	RENILDE BATISTA FERREIRA	0002171102542
866	RENILDO CORREA DA SILVA	0000381972577
867	RICARTE VARELA BRAZAO	0000200112550
868	RICLEIDE RAMOS QUEIROZ	0001244532518
869	RISOLETA PEREIRA RODRIGUES	0000470022534
870	RITA DE CASSIA LOBATO DE MATOS	0000151222500
871	RITA DE PAULA SILVA	0000920512577
872	RITA MARIA ASSUNCAO CAMPOS	0000200152585
873	RITA PINHEIRO MACEDO	0001067162585
874	RIZOLEIDE FAVACHO TEIXEIRA	0000843682577
875	ROBELINO FIGUEIREDO DIAS	0001777682585
876	ROBERTSON PENA PASTANA	0000356325669
877	ROBERVAL DE ALCANTARA QUEIROZ	0001476662518
878	ROGERIO CARVALHO OLIVEIRA	0001970052542
879	ROGERIO CORTES DE SOUZA	0001173002569
880	ROGERIO SOARES DOS SANTOS	0000855062550
881	ROGERIO SOUZA DA SILVA	0000530852593
882	RONALDO ALMEIDA PEREIRA	0001751322585
883	ROSANA COSTA BARRIGA	0000854382577
884	ROSANA MOMOLI CORREIA	0000309025000
885	ROSANGELA CHERMONT DE ARAUJO	0000471372526
886	ROSANGELA DO SOCORRO LOPES SALES	0002552452500
887	ROSANGELA GOMES DE SOUSA	0001330842550
888	ROSANGELA MONTEIRO DA SILVA SOARES	0000236022500
889	ROSANGELA SOUZA DA SILVA	0002108152518
890	ROSANY BORGES VASCONCELOS	0000309182542
891	ROSEMARY NASCIMENTO DA COSTA	0001959562550
892	ROSEVALDO FERREIRA DA SILVA	0000878332526
893	ROSIANE BALIEIRO DE SOUZA	0001753412500
894	ROSILDA PALMEIRIM BARROS	0000146572593
895	ROSILENE FRANCA GOMES	0000531142569
896	ROSIMAR ALVES DE ALBUQUERQUE	0000059462534
897	ROSIMAR SAO TOME PICANCO	0000487542569
898	ROSINDA BRITO DE VILHENA	0002187132526
899	ROSNIVAL SANTANA BRAZAO	0001004982500
900	ROSNIVALDO MONTEIRO PINHEIRO	0001190832500
901	ROSNIVAN DO SOCORRO MAGALHAES SUSARTE	0000309492542
902	RUBEM DA CUNHA GAMA FILHO	0001865822500
903	RUBENITA CORREA PEREIRA	0000309602550
904	RUBENS JOSE DA CONCEICAO NAVEGANTES	0000472532500
905	RUTE MAIA DE ARAUJO	0001215412585
906	RUTH HELENA ALBUQUERQUE DEL CASTILLO	0000958742534
907	SALOMAO DOS REIS MOURA	0001053792550
908	SAMUEL DE ARAUJO BARBOSA	0001014762550
909	SANDINO TOLOZA COSTA	0000356752518
910	SANDIVAL ALVES DA SILVA	0000356762500
911	SANDRA ELENA DE MELO CHAVES	0001164962518
912	SANDRA REGINA DOS SANTOS DIAS	0000887442577
913	SANDRA REGINA VEIRA DE BRITO	0001755122593
914	SANDRO SANTANA FERREIRA	0002396712585
915	SAVIA SOARES SOUZA RODRIGUES	0000861662593
916	SEBASTIANA DA CONCEICAO DA COSTA	0000709482542
917	SEBASTIAO BRITO DA PAIXAO	000033022534
918	SEBASTIAO CAMPOS BRAZAO	0000447252518
919	SEBASTIAO MACIEL DOS SANTOS	000102732550
920	SELMA REGINA SALES MENEZES	0000200982500
921	SELMA RODRIGUES RIBEIRO	0001341682550
922	SENHORINHA DE MELO	0000910972500
923	SENI PEREIRA RIBEIRO	000229802534
924	SERGIO BARBOSA MONTEIRO	0001008425000
925	SILVANA MARIA FERREIRA DE ANDRADE	0000473712550
926	SILVIO ROBERTO LOPES NEGRAO	0001783242569
927	SIMONE DE SOUZA GOMES	000177752500
928	SIMONE FIGUEIREDO MARQUES	0002006792500
929	SIMONE PATRICIA DA COSTA LAERTE	0001985312500
930	SIMONE PELAES MACIEL NUNES	000133112500
931	SIMONE RODRIGUES SILVA	0001672412500
932	SIMONNE BATISTA BAIA DE SOUSA	0002254742534
933	SIONE RODRIGUES DA SILVA	0001110452542
934	SIPRIANO RODRIGUES DOS SANTOS	000225032500
935	SIRLENE CORREA FERREIRA	0002346292500
936	SIRLENE LOPES PEREIRA	0001767592534
937	SIRLEY CUNHA MAGALHAES	0001213312585
938	SILVAN GOMES DE MORAIS	0001143092534
939	SMITH DE BRITO TOLOSA	0001538862518
940	SONIA MARIA CAMPOS PICANCO	0000723062518
941	SONIA MARIA DE BRITO SANTOS	0000155172593
942	SONIA MARIA SILVA DA GAMA	0000078082550
943	SUELETI LEAL RODRIGUES	0000338212542
944	SUELY DO SOCORRO PANTOJA DO NASCIMENTO	0002584092577
945	TAINA CARLA MENEZES DA SILVA	0002598852550
946	TAIZA DO SOCORRO MARQUES	0002185942569
947	TANIA REGINA ATAIDE DE ATAIDE	0001006042550
948	TANIA RUBIA LACERDA FACANHA	0001019342518
949	TATIANA ALESSANDRA DE SOUZA	0001427942569
950	TEODORO DOS ANJOS FILHO	00003311752585
951	TERCIO BENEDITO DA COSTA CORREA	0000338472585
952	TEREZA NEUMAN ROMAO NEGREIROS MERI	0002476062518
953	TEREZINHA AMBROSIA PEREIRA DE ABREU	0001080742518
954	TEREZINHA DE JESUS ALENCAR DA SILVA	0000155992534
955	TEREZINHA PICANCO DE SOUZA	0000156172550
956	THELMA ERENILDA DOS SANTOS CRUZ	0000338792569
957	TIAGÁ REINI SOUSA DOS SANTOS	0000338802500
958	UBIRACY COELHO COSTA	0002187102585
959	VALDALUCIA COELHO DOS SANTOS	0000312342577
960	VALDECH CAMPOS BARBOSA	0000339162542
961	VALDECI ALVES CHAGAS	0001337562542
962	VALDELY FIALHO CARDOSO	0000992802577
963	VALDEMAR PINHEIRO NETO	0001760872542
964	VALDENIL DE SOUSA	0000339302500
965	VALDILCO PIRES DA COSTA	0000339402577

766	VALDIMAR CAMPELO DA SILVA	0002630882500
767	VALDIRENE BATISTA SA	0001009812585
768	VALDIRENE CORREA BRAZAO	0001065402585
769	VALDO SOUZA LIMA	0000320472518
770	VALDOMIRO JOB DE BARROS FERREIRA	0000034292500
771	VALMIR DE JESUS ROCHA	0001227362500
772	VALMIR SILVA DOS REIS	0002103512589
773	VALMIRA DA SILVA FIGUEIREDO	0001697802593
774	VALNERINA DA SILVA DIAS	0000488202585
775	VALQUIRIA DA SILVA RIBEIRO	0000339652526
776	VALTER SILVA SANTOS	0000202102500
777	VALZINIA PAES BARRIGA	0000238572500
778	VANUBIA FURTADO DOS ANJOS	0001054702585
779	VANUSA COSTA DA SILVA	0002187822550
780	VASTI BATISTA DOS SANTOS	0001378202518
781	VERA DE JESUS TOURNINO BARBOSA	0001368342569
782	VERA LUCIA DA SILVA DIAS	000033982593
783	VERANI MESQUITA DA COSTA	0001491262518
784	VERINALDA MACIEL DE JESUS	0001081242518
785	VIRGLIA DO SOCORRO DA SILVA MESQUITA	0000340192577
786	VIRGIJANA TRINDADE DA SILVA	0000946902593
787	VITORIANO ARAUJO DE ATAIDE	0000313182518
788	WAGNER CAVALCANTE FERREIRA	0001851102518
789	WALDEU VEIRA DE BRITO	0002183482500
790	WALDELINA DA COSTA NUNES	0001892822577
791	WALDEMAR FERREIRA DE FREITAS	0000156582526
792	WALDEMARINA VASCONCELOS TAVARES	0000488352569
793	WALLACE RANGEL GONCALVES DO NASCIMENTO	0001512862526
794	WALLBER DE OLIVEIRA SOUSA	0002688102569
795	WALTER RODRIGUES DE BRITO	0001173192577
796	WELLINGTON TEMISTOCLES DA SILVA	0001741032593
797	WELCI GOMES DO NASCIMENTO	0001989442585
798	WILSON DE SOUZA ALVES	0001405272569
799	ZELIA DA SILVA FONSECA	0000239352569
800	ZELITA BRITO FERREIRA	000069542585
801	ZENUIDE AMARAL MENDONCA	0000341032577
802	ZILDA DE ARAUJO	0000341082585
803	ZILDA RODRIGUES DA SILVA	0001221362518
804	ZOZIMO FREITAS	0001661752526
805	ZULEIDE DE JESUS MACHADO DE SOUZA CHAGAS	0003476342500

E, para conhecimento de todos, expedio-se o presente Edital, com prazo de 10 (DEZ) dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário Oficial deste Estado. Dado e passado, nesta cidade de Macapá-AP, aos treze dias do mês de novembro de hum mil novecentos e noventa e cinco.

[Assinatura]
 ROSEMARY NASCIMENTO DA COSTA
 Juiz Eleitoral

Tribunal Regional do Trabalho

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ
EDITAL DE PRAÇA
PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Doutor CARLOS RENATO MONTES ALMEIDA, Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

FAZ SABER, a todos quanto o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem, que no dia 19.12.95 às 12:30 horas, na sede desta Junta, na Av. Duque de Caxias, 116 - Centro, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado nos autos do Proc. 3361/93, entre Partes: MANOEL ASTROGILDO MIRANDA, exequente, e CIMA-CER S/A COMÉRCIO INDÚSTRIA DE MATERIAL CERÂMICO, executada, a seguir discriminado: "05 (CINCO) MILHEIROS DE TIJOLOS DE BARRO, DE 08 (OITO) FURDS, TAMANHO 20X20X10cm, AVALIADO EM R\$-140,00 CADA, TOTALIZANDO EM R\$-700,00 (SETECENTOS REAIS)."

Quem pretender arrematar o referido bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor, e para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Estado do Amapá, aos dez dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e cinco. Eu, *[Assinatura]* (ILDO COSTA DE SOUZA), Auxiliar Judiciário, datilografei o presente. E eu, *[Assinatura]* (MANOEL VIEIRA FACANHA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

[Assinatura]
 CARLOS RENATO MONTES ALMEIDA
 Juiz do Trabalho, Presidente da JCJ de Macapá

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ
EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica citado o Sr. JOSÉ AUGUSTO ROMANO DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do processo nº 946/94, em que ROSINDO FERREIRA SERRA é exequente, para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$-1.964,35 (mil novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao principal, juros de mora, FGTS e custas, devidos nos termos da Sentença de 16.09.94.

R E S U M O:

Principal Corrigido.....	R\$-1.631,31
Juros de Mora.....	R\$- 176,16
FGTS.....	R\$- 118,36
Custas.....	R\$- 38,52
TOTAL DEVIDO.....	R\$-1.964,35

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora, em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Estado do Amapá, aos 10 dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e cinco. Eu, *[Assinatura]* (ILDO COSTA DE SOUZA), Auxiliar Judiciário, datilografei o presente. E eu, *[Assinatura]* (MANOEL VIEIRA FACANHA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

[Assinatura]
 CARLOS RENATO MONTES ALMEIDA
 Juiz do Trabalho, Presidente da JCJ de Macapá

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ
EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica citada a empresa M.C.D. GAMA-ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do processo nº JCJ/MCP-1487/94, em que RAIMUNDA MONTEIRO DA SILVA é exequente, para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$-576,10 (quinhentos e setenta e seis reais e dez centavos), correspondente ao principal, juros de mora, FGTS e custas, devidos nos termos da Sentença de 10.11.94.

Principal Corrigido.....	R\$-519,49
Juros de Mora.....	R\$- 45,00
FGTS.....	R\$- 0,31
Custas.....	R\$- 11,30
TOTAL DEVIDO.....	R\$-576,10

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora, em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Estado do Amapá, aos 09 dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e cinco. Eu, *[Assinatura]* (ILDO COSTA DE SOUZA), Auxiliar Judiciário, datilografei o presente. E eu, *[Assinatura]* (MANOEL VIEIRA FACANHA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

[Assinatura]
 CARLOS RENATO MONTES ALMEIDA
 Juiz do Trabalho, Presidente da JCJ de Macapá

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ
EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica citada a empresa T.OLIVEIRA-ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do processo nº JCJ/MCP-0604/95, em que MARIA DE NAZARÉ DE SOUSA BORGES é exequente, para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir

a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$-334,84 (trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), correspondente ao principal, juros de mora e custas, devidos nos termos da Sentença de 28.07.95.

Principal Corrigido.....R\$-300,96
Juros de Mora.....R\$- 23,88
Custas.....R\$- 10,00
TOTAL DEVIDO.....R\$-334,84

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora, em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Estado do Amapá, aos 10 dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e cinco. Eu, *(ILO COSTA DE SOUZA)*, Auxiliar Judiciário, datilografei o presente. E eu, *(MANOEL VIEIRA FAÇANHA)*, Diretor de Secretaria, subscrevi.

CARLOS RENATO MONTES ALMEIDA
Juiz do Trabalho, Presidente
da JCIJ de Macapá

Tribunal de Justiça do Estado

SEÇÃO ÚNICA

PAUTA DE JULGAMENTO

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador **GILBERTO DE PAULA PINHEIRO**, Presidente da Seção Única, faço ciente a todos os interessados e aos que virem o presente EDITAL e dele conhecimento tiverem, que no dia **06 de dezembro** do ano em curso, **quarta-feira**, às **oito horas**, ou em sessão subsequente, no primeiro andar da sede provisória do TJAP, na Sala de Sessões do Plenário, realizar-se-á a **14ª Sessão Extraordinária** para julgamento dos seguintes processos e daqueles apresentados em mesa independentemente de publicação:

REVISÃO CRIMINAL Nº 006/94 - Capital
Requerente: **ROBERTO COSTA DE OLIVEIRA**
Advogado: **GUARACY DA SILVA FREITAS**
Relator: **DES. MÁRYO GURTYEV**
Revisor: **Juz Conv. JOÃO BRATTI**

EMBARGOS INFRINGENTES EM APELAÇÃO CÍVEL Nº 125/93 - Capital
Embargante: **MINISTÉRIO PÚBLICO**
Embargado: **M.J.M.D.S. (repr. p/ sua genitora E. M. D. S., assistida por M.D.M.D.S.)**
Advogada: **HELOÍSA HELENA FURTADO DE MENEZES (Def. Pública)**
Relator: **Des. GILBERTO PINHEIRO**
Revisor: **Des. LUIZ CARLOS**

Macapá (AP), 30 de Novembro de 1995

Beª MARIA CRISTIANE PASSOS T. SILVA
Dir. da Secretaria da Seção Única

CÂMARA ÚNICA

PAUTA DE JULGAMENTOS

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**, Presidente da Egrégia Câmara Única, faço ciente a todos os interessados e aos que virem o presente EDITAL, ou dele conhecimento tiverem, que no dia **05 (cinco)** de dezembro do ano em curso (terça-feira), às oito horas ou em sessão subsequente, na Sala de Sessões do Plenário, realizar-se-á a **15ª Sessão Ordinária** para julgamento de processos adiados constantes de pautas já publicadas, os apresentados em mesa que independem de publicação e mais os seguintes processos:

RECURSOS EM SENTIDO ESTRITO

Nº 069 - Origem: VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMAPÁ - Recorrente: **ADILSON CABRAL** - Advogado: **Dr. RONALDO DE CASTRO TEIXEIRA (DEF. PÚBLICO)** - Recorrida: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: **Des. GILBERTO PINHEIRO**.

APELAÇÕES CRIMINAIS

Nº 480 - Origem: VARA ÚNICA DA COMARCA DE LARANJAL DO JARI - Apelante: **CLÁUDIO ALBURQUERQUE DE ALMEIDA** - Advogado: **Dr.**

OSVALDO TRINDADE DE FIGUEIREDO - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: **JUIZ CONVOCADO RAIMUNDO VALES** - Revisor: **Des. DÓGLAS EVANGELISTA**.

Nº 495 - Origem: 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelantes: JUSTIÇA PÚBLICA, DAMIÃO DO NASCIMENTO PINTO E MARLINDO MORAES LIMA - Advogado: **Dr. LEONARDO DA SILVEIRA EVANGELISTA** e OUTROS (DEF. PÚBLICOS) - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA, DAMIÃO DO NASCIMENTO PINTO E MARLINDO MORAES LIMA - Advogados: **Dr. LEONARDO DA SILVEIRA EVANGELISTA** e OUTROS (DEF. PÚBLICOS) - Relator: **Des. GILBERTO PINHEIRO** - Revisor: **JUIZ CONVOCADO JOÃO BRATTI**.

Nº 496 - Origem: VARA DE AUDITORIA MILITAR DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: **JOSÉ RAIMUNDO NOBRE DOS SANTOS** - Advogado: **Dr. HELDER JOSÉ FREITAS DE LIMA FERREIRA (DEF. PÚBLICO)** - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: **Des. GILBERTO PINHEIRO**.

Nº 500 - Origem: VARA ÚNICA DA COMARCA DE LARANJAL DO JARI - Apelante: **MILTON TRINDADE BARROS** - Advogado: **Dr. FRANCINEUDO DE CASTRO MARQUES (DEF. PÚBLICO)** - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: **Des. GILBERTO PINHEIRO** - Revisor: **Juiz Convocado JOÃO BRATTI**.

Nº 535 - Origem: 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SANTANA - Apelante: **GEOVAN DA SILVA BENATHAR** - Advogado: **Dr. JOSÉ LUIS CALANDRINI** - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: **JUIZ CONVOCADO RAIMUNDO VALES** - Revisor: **Des. DÓGLAS EVANGELISTA**.

REMESSA EX-OFFÍCIO

Nº 048 - Remetente ex-offício: **JUIZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE OIAPOQUE** - Partes: **MARIA BEZERRA RODRIGUES PINHEIRO** (Advogado: **Dr. ELOILSON AMORAS DA SILVEIRA TÁVORA**) e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OIAPOQUE - Relator: **Des. GILBERTO PINHEIRO**.

AGRAVO

Nº 061 - Origem: 3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Agravante: **MARIA EDNA DOS SANTOS DUARTE** - Advogado: **Dr. FLÁVIO COSTA CAVALCANTE (DEFENSOR PÚBLICO)** - Agravados: **JOSÉ MARQUES FERREIRA** e s/m **JACILENE DA SILVA AMORIM FERREIRA** - Advogada: **Drª. SULAMIR PALMEIRA MONASSA DE ALMEIDA** - Relator: **Des. GILBERTO PINHEIRO**.

Macapá-AP, 29 de novembro de 1995.

Maria Tezesa Rodrigues de Oliveira
Diretora da Secretaria da Câmara Única

Procuradoria Geral de Justiça

Portaria nº 535/95-GAB/PGJ

O Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 2º, I e 58, I, letra "f" da Lei Complementar nº 0009 de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

Designar a **Drª. CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA DE QUEIROZ**, Promotora de Justiça Substituta, para RESPONDER pela Promotoria de Justiça com atribuições junto a Vara da Infância e Juventude da Comarca de Santana/AP, a partir de 23/11/95, até ulterior deliberação.

De-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 27 de novembro de 1995.

Manoel de Jesus Ferreira de Brito
Procurador-Geral de Justiça

Portaria nº 536/95-GAB/PGJ

O Procurador Geral de Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos arts. 2º, I e 58, I, letra "k" da Lei Complementar nº 0009 de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

Designar o **Dr. NILSON ALVES COSTA**, Promotor de Justiça Substituto com atribuições junto a Promotoria de Justiça da Comarca de Amapá/AP, para atuar na Audiência de Instrução e Julgamento, no dia 30/11/95, na Comarca de Tartarugalzinho.

De-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 27 de novembro de 1995.

Manoel de Jesus Ferreira de Brito
Procurador-Geral de Justiça

Portaria nº 532/95-GAB/PGJ

O Procurador Geral de Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 58, I, letra "l" da Lei Complementar nº 0009 de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do **Dr. UBIRAJARA VALENTE EPHINA**, Promotor de Justiça, Titular da Promotoria de Justiça com atribuições junto a Vara Única da Comarca de Laranjal do Jari/AP, até a cidade de Macapá/AP, para participar da Eleição do Membro da Diretoria da AMPAP, para o Biênio 96/98, no período de 29/11 a 04/12/95.

De-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 27 de novembro de 1995.

Manoel de Jesus Ferreira de Brito
Procurador-Geral de Justiça

Portaria nº 538/95-GAB/PGJ

O Procurador Geral de Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 2º, I e 58, I, letra "f" da Lei Complementar nº 0009 de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

Designar o **Dr. MARCELO MOREIRA DOS SANTOS**, Promotor de Justiça, Titular da Promotoria da Infância e Juventude da Comarca de Laranjal do Jari/AP, para RESPONDER cumulativamente pela Vara Única da Comarca de Laranjal do Jari/AP, no período de 29/11 a 04/12/95.

De-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 27 de novembro de 1995.

Manoel de Jesus Ferreira de Brito
Procurador-Geral de Justiça

Portaria nº 539/95-GAB/PGJ

O Procurador Geral de Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 2º, I e 58, inciso I, letra "f" da Lei Complementar nº 0009 de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

Oficializar a designação do servidor **AIRAN DA PAIXÃO MACHADO**, Operador de Computador, para responder interinamente pelo cargo em comissão de Chefe da Divisão de Finanças do Ministério Público, no período de 20/11 a 09/12/95, em virtude das férias da Titular **MARIOM ALVARES DE OLIVEIRA RIBEIRO**.

De-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 27 de novembro de 1995.

Manoel de Jesus Ferreira de Brito
Procurador-Geral de Justiça

Portaria nº 540/95-GAB/PGJ

O Procurador Geral de Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos arts. 104 e 122, da Lei Complementar nº 0009 de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

Designar o **Dr. ERNANDES LOPES PEREIRA**, Corregedor Geral do Ministério Público Estadual, para deslocar-se até os Municípios de LARANJAL DO JARI, no período de 28/11 a 02/12 e OIAPOQUE no período de 04 a 06/12/95, para visita de Inspeção nas Promotorias.

De-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 27 de novembro de 1995.

Manoel de Jesus Ferreira de Brito
Procurador-Geral de Justiça

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

EXTRATO DO ESTATUTO DA CAIXA ESCOLAR BENEDITO PENELVA

A Caixa Escolar terá sua sede e foro no salão da Escola Benedito Lima Penelva, no Município Vitória do Jari Estado do Amapá. A Caixa Escolar terá como finalidade com - pregar iniciativas comunitárias, objetivando: a) prestar assistência aos alunos carentes de recursos; b) contribuir para o funcionamento eficiente e criativo da Escola Municipal; c) promover, em caráter complementar e subsidiário a melhoria qualitativa do ensino; d) colaborar na execução de uma política de concepção da Escola como Agência Comunitária em seu sentido mais amplo. São órgãos Administrativos e deliberativos da Caixa Escolar: a Assembleia Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal. A Diretoria será constituída de um Presidente, um Secretário e um Tesoureiro. O Presidente será sempre o Diretor ou Coordenador da Escola e quem representa a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele. O mandato da primeira Diretoria e Conselho Fiscal, eleitos na forma do Estatuto, terminará em 30.11.1997. O Estatuto é revisto e atualizado pelo Conselho de Administração, bem como, a outros fins, mediante aprovação da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim. São finalidades do disposto nos capítulos dos artigos 1º, 2º, 3º e seus parágrafos 1º, 16 e seus parágrafos; 17, 29, 32, 34, 35 e seus parágrafos. A proposta de modificação deste Estatuto será de iniciativa da Diretoria ou de um terço dos membros componentes da Assembleia Geral. Os atos não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. A dissolução da Caixa Escolar somente se efetivará na hipótese de extinção, por ato de autoridade competente, da Escola Municipal, passando os seus bens e outra instituição congênera existente no Município, devendo a dissolução ser formalizada por decisão da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

**ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO CATÓLICA DO AMAPÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A AEC do Amapá, através de sua Presidência e na forma de seu Estatuto em vigor, CONVOCA os seus associados para a Assembleia Geral que realizará-se-á no dia 28 de Dezembro do corrente ano, na Escola Santa Bartolomea Capitania, sito à Av. Duque de Caxias nº 908 - Macapá-AP, às 17:00 h em primeira convocação ou às 17:00 h em segunda convocação, na qual serão aprovadas as alterações no Estatuto da Entidade, composição da Diretoria e Conselho Fiscal e definição dos valores de contribuição dos sócios individuais.

Macapá-AP, 29 de Novembro de 1995.

Assinatura
Ir. NELZITA PEREIRA COLARES
Presidente

**SIND. DOS TRAB. NO COM. DO EST. DO AP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente do Sindicato dos trabalhadores no Comércio do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 19º, letra "B", do estatuto Social do Sindicato. Convoca todos os Associados em pleno gozo de seus Direitos Sindicais, para uma reunião de Assembleia geral Ordinária a ser realizada no dia 13 de Dezembro de 1995, às 19:00 horas em 1ª. Convocação com o mínimo de 2/3 dos associados, ou às 19:30 horas em 2ª. Convocação com qualquer número de associados presentes, na sede Social do Sindicato sito Av: Iracema Carvão Nunes, 644 - Centro, nesta Cidade, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Relatório a ser apresentado pela diretoria do Sindicato atinente a Auditoria relacionada ao Movimento do Exercício de 10/94 à 10/95, bem como balanço geral da entidade atinente ao exercício.
- b) Apresentação da Proposta orçamentária do Sindicato referente ao exercício de 1996.
- c) Parecer do Conselho Fiscal sobre a proposta orçamentária.
- d) Autorização da Assembleia Geral para ação Judicial contra os responsáveis por malversação ou dilapidação do patrimônio do Sindicato e responsabilidade por danos causados à esta entidade Sindical.
- e) Apresentação do Programa de Trabalho do Sindicato dos Trabalhadores no Comércio do Estado do Amapá para o exercício de 1996.

Assinatura
AMIRALDO DA SILVA
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ -STIMEAP- Convoca todos os seus associados em pleno gozo de seus direitos sindical para - participarem da reunião de assembleia geral extraordinária a realizar-se no Cine de Vila Amazonas no dia 04/DEZ/95 às 17:00 em primeira convocação e às 17:30 horas em segunda e última convocação, - para tratarem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia;

- a) Leitura do Edital de convocação; e
- b) Eleição para preenchimento das vagas da Diretoria STIMEAP

Macapá-AP, 29 de novembro de 95

PAULO GOMES DE SOUZA
-Presidente-

**CARTÓRIO JUCÁ
PROCLAMA DE CASAMENTO**

O Oficial do Cartório Civil de Casamento desta cidade de Macapá-Cap. do Est. do Amapá-Rep. Fed. do Brasil, faz saber que pretendem se casar: IVANILSON PIMENTEL DA SILVA e EDIANE FRANKLIN LOBATO.

Ele é filho de Ivanildo Lopes da Silva e de Joselia Pimentel da Silva.

Ela é filha de Raimundo Lobato e de Maria José Franklin da Silva.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 27 de novembro de 1995
Bel. LUCIA M. SENA DE ALMEIDA
Escrevente Autorizada

**CARTÓRIO OLIVEIRA
COMARCA DE SANTANA
PROCLAMA DE CASAMENTO**

A Oficial de Registro Civil deste Município de Santana Comarca de Santana, Estado do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: MARLO DE FARIAS BARRIGA & MEIRYLENE PONTES PRADO.

Ele é filho de Jaci da Costa Barriga e de Osvaldina de Farias Barriga.

Ela é filha de Benedito Neves Prado e de Maria Enemauro Pontes Prado.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os inibam de casar-se um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Santana-AP, 29 de novembro de 1.995
JESUINA CHAGAS DE OLIVEIRA
Tabeliã

**Prefeituras, Câmaras e
Órgãos Municipais**

Prefeitura de Macapá

TERMO DE JUSTIFICAÇÃO

RATIFICO

23/11/95

Assinatura
JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito de Macapá

ASSUNTO: Dispensa de Licitação - Lei 8.666/93
EMPRESA ADJUDICADA: ARLINDO DE MELO SALMAN
UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Ação Comunitária - SEMAC
VALOR: R\$ 2.600,00

Submetemos à superior consideração do Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Macapá, a Justificação abaixo, para efeito de ratificação, referente ao pagamento no valor de R\$ 2.600,00 (Dois Mil e Seiscentos Reais), em favor do Médico Arlindo de Melo Salman, objetivando o pagamento de uma intervenção cirúrgica na senhora ELIANA MONTEIRO DOS SANTOS VAZ, conforme discriminação:

- Obstetra	R\$ 1.100,00
- Anestesiista	R\$ 500,00
- Pediatra	R\$ 300,00
- Auxiliar	R\$ 300,00
- Taxa de Internação Hospitalar .	R\$ 400,00
	R\$ 2.600,00

Tendo em vista, a SEMAC atender através do Programa Assistência à Pessoas Carentes, depois de passar por uma triagem através do Serviço Social, para averiguar se a carência

abrange o percentual de atendimento, e, considerando que a intervenção cirúrgica é de extrema importância para sua saúde e a clínica do Médico Dr. Arlindo de Melo Salman, torna-se inviável a competição para realização de licitação pública, podendo assim, realizar a cirurgia com Dispensa de Licitação Pública, nos termos do caput do Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, assim sendo, solicito a Vossa Excelência, que ratifique a presente Justificativa, e seja publicada na Imprensa Oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, de acordo com o Art. 26, do mesmo diploma legal.

Macapá-AP, 27 de novembro de 1995

Assinatura
JURACY DE ALMEIDA ALENCAR
Secretaria da SEMAC

TERMO DE JUSTIFICAÇÃO

RATIFICO

23/11/95

Assinatura
JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito de Macapá

ASSUNTO: Dispensa de Licitação - Lei 8.666/93
EMPRESA ADJUDICADA: MIGUEL HAGE AMARO
UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Ação Comunitária - SEMAC
VALOR: R\$ 1.690,00

Submetemos à superior consideração do Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Macapá, a Justificação abaixo para efeito de ratificação, referente ao pagamento no valor de R\$ 1.690,00 (Mil Seiscentos e Noventa Reais), em favor do Médico acima mencionado, objetivando o pagamento de uma cirurgia nos olhos da senhora MARIA DA CONCEIÇÃO GUEDES DE AZEVEDO.

Tendo em vista, a SEMAC atender através do Programa Assistência à Pessoas Carentes e, considerando que a cirurgia da referida senhora, pessoa carente, é de importância para sua saúde, e a Clínica do Médico Dr. Miguel Hage Amaro, no Estado do Pará, torna-se inviável a competição para realização de licitação pública, podendo assim, realizar a cirurgia com Dispensa de Licitação Pública, nos termos do caput do Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, assim sendo, solicito a Vossa Excelência, que ratifique a presente Justificativa, e seja publicada na Imprensa Oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, de acordo com o Art. 26, do mesmo diploma legal.

Macapá-AP, 27 de novembro de 1995

Assinatura
JURACY DE ALMEIDA ALENCAR
Secretaria da SEMAC

EDITAL

Saibam quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que o(a) senhor(a) RAIMUNDO JOSÉ DA SILVA MACHADO, reside e domiciliado(a) nesta cidade à Bairro N. HORIZONTE requereu junto ao MUNICÍPIO DE MACAPÁ-PREFEITURA MUNICIPAL, através do processo Administrativo nº 04890/95-PM, regularização em seu nome do Lote de terra urbano nº 15, Quadra 180, Setor, 26 à Bairro N. HORIZONTE nesta cidade, onde existe uma edificação em madeira, cadastrada em nome de MARIA VIVIANA DA SILVA MACHADO.

Os interessados que se julgarem com direito ao imóvel, poderão reclamar junto a Procuradoria Geral do Município, à Av. FAB, nº 840-CENTRO (altos) no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Edital, apresentando suas razões por escrito e devidamente acompanhados de documentos comprobatórios, não havendo reclamação o processo prosseguirá até decisão final em favor da requerente.

Macapá, 24 de novembro de 1995.
Eng. LINCOLIN SILVA AMÉRICO
Assessor - SEMPLUMA

EDITAL

Saibam quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que o(a) senhor(a) AGUINALDO DA SILVA SANTOS, reside e domiciliado(a) nesta cidade à -Bairro ZERÃO requereu junto ao MUNICÍPIO DE MACAPÁ-PREFEITURA MUNICIPAL, através do processo Administrativo nº 04890/95-PM, regularização em seu nome do Lote de terra urbano nº 180, Quadra 124, Setor, 11 à -Bairro ZERÃO nesta cidade, onde existe uma edificação em madeira, cadastrada em nome de ARACICLEUMA COSTA DOS SANTOS PINHEIRO.

Os interessados que se julgarem com direito ao imóvel, poderão reclamar junto a Procuradoria Geral do Município, à Av. FAB, nº 840-CENTRO (altos) no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Edital, apresentando suas razões por escrito e devidamente acompanhados de documentos comprobatórios, não havendo reclamação o processo prosseguirá até decisão final em favor da requerente.

Macapá, 28 de novembro de 1995.
Eng. LINCOLIN SILVA AMÉRICO
Assessor - SEMPLUMA